

**LEI Nº 1953/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

12.122.002.2.0206 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME/MG

3.3.50.41.00-101 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 1.596,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.596,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 1.596,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.596,00

**Total Geral Acrescido - ----- R\$ 1.596,00**

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 12 / 08 / 2022





Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO

04.122.001.2.0016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- - - R\$ 1.596,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.596,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 1.596,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.596,00

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 1.596,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de agosto de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 1953/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS  
12.122.002.2.0206 - CONTRIBUIÇÃO A UNDIME/MG  
3.3.50.41.00-101 - CONTRIBUIÇÕES -----  
----- R\$ 1.596,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 1.596,00  
Total da Unidade 04 -----  
----- R\$ 1.596,00  
Total da Instituição 02 -----  
----- R\$ 1.596,00  
**Total Geral Acrescido -----**  
**----- R\$ 1.596,00**

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E  
TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO  
04.122.001.2.0016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO  
DE FAZENDA  
3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO- - R\$ 1.596,00  
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.596,00  
Total da Unidade 03 ----- R\$ 1.596,00  
Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.596,00  
**Total Geral Anulado ----- R\$ 1.596,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I - Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II - A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 12 de agosto de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**4BE40CC2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/08/2022. Edição 3327  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>